



MINUTA N.º 2/2019

Reunião realizada em 23 de janeiro de 2019

ASSUNTOS: Deliberação n.º 10/2019 -----

SUSPENSÃO DE MANDATO DO SENHOR VEREADOR LUIS MANUEL DA SILVA

BARROSO: - Foi presente o e-mail com o registo de entrada n.º 3124, de 22 de janeiro de 2019, do Senhor Vereador Luis Manuel da Silva Barroso, no qual solicita, ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, a suspensão do seu mandato por mais 30 dias.

----- Sobre o assunto, foi prestada a informação n.º 1723, de 22 de janeiro de 2019, da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, Unidade Técnico-Jurídica, Secção de Apoio à Atividade Autárquica, que faz o respetivo enquadramento nos termos da legislação em vigor.

----- O Senhor Vice-Presidente proferiu em 22 de janeiro de 2019, despacho de remessa à reunião de Câmara.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido apresentado, ficando suspenso o mandato de Luis Manuel da Silva Barroso, por mais um período de 30 dias, com início a 20 de janeiro de 2019, devendo manter-se no exercício de funções Maria Filomena Vieira de Jesus Sena da Cunha Lima, que por ser a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista definitivamente admitida para a Câmara Municipal pelo Lagos com Futuro - Cidadãos independentes tem vindo a assegurar a substituição do Senhor Vereador Luis Manual da Silva Barroso, exercendo as funções de Vereadora da Câmara Municipal de Lagos.

Deliberação n.º 11/2019 -----

2.1. DÍVIDA REFERENTE À GERÊNCIA DE 2018: - Foi presente a informação n.º 713, de 9 de janeiro de 2019, da Unidade Técnico-Financeira, dando conhecimento que após as primeiras operações de encerramento do ano económico de 2018, cujo último dia para satisfação dos encargos referentes ao mesmo foi o dia 28 de dezembro, não se efetuou pagamento de algumas faturas, no valor de 115 988,87€ (cento e quinze mil novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete céntimos) por razões não imputáveis ao município e melhor indicadas na referida informação.

Relembre, ainda, que embora o montante acima referido tramitado como dívida seja a totalidade da faturação recebida referente à gerência de 2018, na faturação para o orçamento de 2019, o valor de 3.974.861,19€ (três milhoes novecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e um euros e dezenove centimos), referente a compromissos assumidos no orçamento de 2018 e para os quais os fornecedores ainda não apresentaram as faturas respetivas, acrescendo do montante de 13.816.070,00€ (treze milhoes oitocentos e dezenove mil setenta euros e cinquenta e dois centimos), referente aos compromissos de anos seguintes, respeitante a despesas plurianuais, perfazendo o valor total de 19.789.891,71€ (dezanove milhoes setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um euros e setenta e trés centimos), pelo que devem a Câmara Municipal no abrigo das alíneas p) e q) do ponto 2.3.4.27 do POCAL, deliberar autorizar os encargos assumidos a não pagos, bem como o pagamento das faturas que deram entrada na Câmara Municipal, já no corrente ano, mas datadas do ano findo, bem como as datadas do corrente ano, que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2018, por conta das verbas indevidas do orçamento em vigor.

Informo ainda, que, segundo o novo conceito de "pagamentos em atraso", operam devem ser considerados os que têm mais de 90 dias, após a data de vencimento, o que não acontece com nenhum dos documentos repassados, cujas datas de vencimento sitiam-se no corrente mês de janeiro e fevereiro, contribuindo, assim, para que o stock da dívida reflita "0" (zero) pagamentos em atraso.

Sobre a mesma versão o despacho proferido pelo Respeitável Vice Presidente, em 10 de janeiro de 2019 - "TCIA/R/C"

A Câmara deliberou, por unanimidade, satisfazer os encargos assumidos e não pagos, das faturas que deram entrada na Câmara Municipal, já no corrente ano, mas datadas do ano findo, bem como as datadas do corrente ano que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2018, nos termos da informação referenciada.

Deliberação n.º 12/2019

2.2. DÍVIDA REFERENTE À GERÊNCIA DE 2018. PAGAMENTOS REALIZADOS A 14, 15, 17, E 21 DE JANEIRO DE 2019 - RATIFICAÇÃO. Foi presente para, ratificação, o despacho do Respeitável Vice Presidente, proferido em 10 de janeiro de 2019, autorizando o pagamento de despesas do ano 2018 a realizar nos dias 14, 15, 17 e 21 de janeiro de 2019.

O despacho foi aposto sobre a informação n.º 1089, de 14 de janeiro, que refere a necessidade de efetuar o pagamento, de faturas cuja data de emissão do ano de 2018 e que deram entrada na Câmara Municipal no corrente ano, bem como de faturas com data de

emissão de 2019, mas respeitantes a encargos assumidos no ano anterior (2018), no valor total de 160.387,78 € (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e oito centimos).

A Câmara, reconhecendo a urgência na decisão, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Deliberação n.º 13/2019

2.3. CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - 1.º SEMESTRE 2019 - RATIFICAÇÃO:

Foi presente para, ratificarem, o despacho do Senhor Presidente, de 15 de janeiro de 2019, aposto na informação n.º 697, de 9 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica Financeira,

- A referida informação sugere que seja utilizado o valor da seda do governo de 2018, no valor 27.220.809,23€ (vinte e sete milhões duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e nove euros e trinta e tres centimos), no cálculo dos Fundos Disponíveis relativo ao 1.º semestre de 2019, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 23/2013, de 17 de maio (Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em nome das entidades públicas) que prevê a possibilidade de, a título excepcional, os fundos disponíveis serem temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo,

A Câmara, reconhecendo a urgência na decisão, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Deliberação n.º 14/2019

2.4. RECENSEAMENTO ELEITORAL 2018 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREQUESIAS:

Foi presente o ofício circulário n.º 216/2019/RGA/AE/DAP, de 4 de janeiro, da SGIMAI - Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, bem como a informação n.º 293, de 10 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica Financeira, Sêrgio de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para o fundo de Prevenção, de acordo com a Lei n.º 13/99, de 22 de maio, cujo montante global a SGIMAI já transferiu para a Câmara Municipal.

- A referida informação contém quadro com os valores a transferir para cada freguesia do Concelho, tendo em conta a transferência da totalidade da verba destinada à Comunidade com uma retenção de 10%, também prevista na lei.

O Senhor Vice-Presidente proferiu em 14 de janeiro de 2019, o seguinte despacho: "Transferir para os Junta de Freguesia, com retaguarda A.R. C!".

Por verificada o cumprimento das formalidades legais necessárias,

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, transferir para as Juntas de Freguesia a totalidade da verba, distribuída de acordo com os valores indicados na informação dos serviços, no total de 281,70€ (duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco centimos).

Deliberação n.º 15/2019

3.1. PELICANZOO - PARQUE ZOOLÓGICO DE LAGOS, LDA. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: Foi presente a informação n.º 24, de 2 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, que tem apensado a minuta do protocolo de cooperação e sugere a revisão dos protocolos existentes entre o Município e o Pelicanzoo Parque Zoológico de Lagos, I.ç.d., atendendo à necessidade de revisão dos respetivos conteúdos, e sugere, também, a celebração de um único protocolo que reúne as várias vertentes de cooperação e no âmbito do qual se destinam o direito de aquisição de bilhetes de entrada no Parque no valor unitário de 4,00€ (quatro euros); o apadrinhamento da "Ilha dos Cíbicos" através da atribuição de um subsídio anual no valor de 7.000,00€ (sete mil euros); e o pagamento da publicidade do outdoor promocional, instalado na Marateca (concelho de Palmela) através da atribuição de um subsídio anual no valor de 10.950,00€ (dez mil novecentos e cinquenta euros e noventa centimos).

A Unidade Técnica-Promocção prestou a correspondente informação de disponibilidade financeira para a utilização da despesa em causa.

O assunto mereceu o despacho proferido pelo Senhor Vereador Sáu Coelho, em 9 de janeiro de 2019, que se transcreve: "Concordo A.R.C! para aprovação a deliberação."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre Município e o Pelicanzoo - Parque Zoológico de Lagos, I.ç.d., com alteração a minuta (excluindo o n.º 4 da cláusula 2.º) nos termos da informação n.º 24, de 2 de janeiro, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, no abrigo das alíneas i) e ii), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Deliberação n.º 16/2019

3.2. CLUBE DESPORTIVO DE ODIÁKERE - 25.ª EDIÇÃO DO CARNAVAL DE ODIÁKERE 2019 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: Foi presente a informação n.º 26/11, de 10 de dezembro de 2018, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a qual, no seguimento do pedido de apoio financeiro apresentado pelo Clube Desportivo de Odækere



para a realização da 25.^a edição do Carnaval de Olhão 2019, sugere, para o efeito, a atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros), a título de adiantamento por conta do apoio da Associação Jovem Cultural para 2019 (valor a constar no contrato programado para 2019 com o Clube Desportivo de Olhão).

A Unidade Técnico Financeira prestou a correspondente informação de disponibilidade financeira para abertura da despesa em causa.

O assunto mereceu o despacho proferido pelo Senhor Vereador São Coelho, em 16 de janeiro de 2019, que se transcreve: "Comenda A.R.C. para apreciação e deliberação".

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00€ (trinta mil euros) ao Clube Desportivo de Olhão, no âmbito da alínea a) e a), do n.^o 1, do artigo 33.^a do Regime Jurídico das Autarquias Locais. O Senhor Vereador Lúcio Bandeira não participou na apreciação e votação deste assunto por se considerar legalmente impedido.

Deliberação n.^o 17/2019

3.3. ORQUESTRA DE JAZZ DO ALGARVE - EVENTO CULTURAL "FESTIVAL JAZZ GOURMET MOMENTS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: Foi presente a informação n.^o 37/1, de 8 de janeiro de 2019, da Unidade Técnica de Contabilidade, Cultura e Turismo, a qual, na sequência da declaração de apoio firmado, em 23 de março de 2018, pelo Município de Lagos à candidatura da Associação Orquestra de Jazz do Algarve ao Projeto "365 Algarve", sugere a atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00€ (vinte seis mil euros), para a realização da 3.^a Edição - Algarve "Festival Jazz Gourmet Moments", a ter lugar dias 24, 25 e 26 de maio de 2019, no Centro Cultural de Lagos.

A Unidade Técnico Financeira prestou a correspondente informação de existência de fundos disponíveis para abertura da despesa em causa.

A Senhora Vereadora São Coelho proferiu, em 17 de janeiro de 2019, o despacho que se transcreve: "Recomenda-se à R.C. para apreciação e deliberação".

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00€ (vinte seis mil euros), à Associação Orquestra de Jazz do Algarve, nos termos sugeridos, no âmbito do disposto na alínea a), do n.^o 1, do artigo 33.^a, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Deliberação n.^o 18/2019

4.1. PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE LAGOS (PMAAC-L): Foi presente a informação n.^o 25/2018, de 28 de novembro de 2018, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Unidade Técnica Ambiental, que anexa o Relatório

mais técnico e o Plano Municipal, dando conta de que a Câmara Municipal promoveu a elaboração do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Lagos (PMAAC-L), que permite avançar e reduzir as vulnerabilidades climáticas deste território e, promover uma estratégia e medidas de adaptação às alterações climáticas.

O PMAAC-L faz ainda referência à integração da adaptação às alterações climáticas em políticas sectoriais locais.

São, também, apresentadas orientações sobre as formas de transposição das opções de adaptação definidas no PMAAC-L, identificando como potencialmente complementares no nível das procedências de elaboração, alteração ou revisão e de gestão e monitorização/avaliação dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal.

Sobre o assunto, recaiu despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara proferido pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Coimbra dos Reis, a 3 de dezembro de 2018.

A Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Lagos (PMAAC-L) à apreciação da Assembleia Municipal, no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 23.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Deliberação n.º 19/2019

4.2. CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE LAGOS – ADJUDICAÇÃO: Foi presente o processo e anexos que o integram, acompanhado pela informação n.º 53m, de 8 de junho de 2019, da Direção de Ambiente e Serviços Urbanos, de apreciação do único proposta apresentada, sugerindo a adjudicação da prestação de serviços de transporte de passageiros de Lagos, no único concorrente, Translagos – Transportes Públicos, Ida, pelo preço contratual de até 3 398 100,41€ (tres milhões trezentos e quarenta e um mil cento e sessenta e quarenta e um centumos), acrescido do IVA a taxa legal em vigor, considerando o valor médio por quilometro da proposta adjudicada e pelo período máximo de 36 meses.

A informação em causa virá acompanhada da minuta do contrato e ficará a posto o despacho de remessa à reunião de Câmara, escondido pelo Senhor Presidente em 17 de junho de 2019.

A Câmara deliberou, por unanimidade: a) admitir a proposta apresentada pelo concorrente Translagos – Transportes Públicos, Ida; b) entregar a informação elaborada, despetituada e integrativa do júri no artigo do n.º 4 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos; c) adjudicar a prestação de serviços de transporte de passageiros de Lagos ao concorrente Translagos – Transportes Públicos, Ida, até ao preço contratual de



€3994.108,41€ (trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis euros e quarenta e um centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo período máximo de 36 meses; d) aprovar a redação do contrato; e) notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e o documento comprobatório da prestação da estipulação; e f) nomear, para gestor do contrato, a funcionária superior, Mariana Rosa Monteiro da Fonseca.

Deliberação n.º 20/2019

4.3. DESRATIZAÇÃO NO CANIL DA ASSOCIAÇÃO CADELA CARLOTA & COMPANHIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: Foi presente um e-mail com o registo de entrada n.º 291088, de 23 de julho de 2018, da Associação Cadeia Carlotto & Companhia, a solicitar ajuda para solucionar o problema da praga de ratos existente nos abrigos dos cães e gatos no canil e nos terrenos envolventes, no Sítio da Boteygueira.

O assunto mereceu a seguinte informação do Senhor Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que se traduziu pelo "A Associação Cadeia Carlotto solicita ajuda para solucionar o problema da praga de ratos existente nos abrigos dos cães e gatos no canil e nos terrenos envolventes, no Sítio da Boteygueira. Assim, e considerando que a Associação Cadeia Carlotto não tem fins lucrativos, pelo que julga caber esta associação tem colaborado com a Câmara Municipal na recuperação e reabilitação para abrigos dos animais resultados do comitê municipal; o espaço em questão não é público nem municipal e que os moradores transmitem doenças que podem por em causa a saúde pública; sugiro que, seja atribuído um subsídio à Associação Cadeia Carlotto no valor de € 0 008,27 (€, 008,27)."

A Unidade Técnica Financeira elaborou a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para realização da despesa em causa.

Sobre a matéria em apreço, o Senhor Vereador Luís Bandarra, profere a TS de 18 de novembro de 2018, despacho de repúdio à reunião de Câmara:

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de € 0 008,27€ (dois mil e vinte e oito euros e vinte e sete centimos) à Associação Cadeia Carlotto & Companhia, no âmbito do disposto na alínea n.º do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,"

Deliberação n.º 21/2019

4.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS - INCONFORMIDADE - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES: Foi presente a informação n.º 29839, de 19 de novembro de 2018, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Unidade Técnica Ambiental, relativa aos

metamprincípios verticados durante o trânsito de outubro, pelo cocontratante Resoundente Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., no âmbito da execução do contrato de "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Lavagens e Desanfego de Contentores de Resíduos Urbanos na Área do Município de Lajos".

No desenvolvimento do procedimento foi efectuado notificação à entidade prestadora do serviço para se pronunciar, no exercício de audiência prévia, acerca da intenção do município aplicar uma sanção no valor total de 1.918,17€ (mil novecentos e quarenta e oito euros e dezasseis centimos).

Efetuado o apreciamento e pronunciamento da entidade prestadora dos serviços, foi prestada informação desfavorável e sugerida a aplicação das sanções contratuais.

O Senhor Vereador Luís Ribeiro, proferiu despacho, em 7 de janeiro de 2019, no sentido de desenvolver procedimento, mantendo a aplicação da sanção.

A Câmara, após discussão do assunto, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar a sanção pecuniária à cocontratante, pelo efeito da infracção contratual detetada, no valor total de 1.918,17€ (mil novecentos e quarenta e oito euros e dezasseis centimos).

Deliberação n.º 22/2019

5.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO: No presente o proposta da Senhora Presidente, de 18 de janeiro de 2019, sobre o assunto em epígrafe, a qual de seguida se transcreve:

"Considerando que o quadro de competências para os municípios, estabelecido na publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, relativa à transferência de competências para os autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

a mais recente concretização do quadro de transferências, através da publicação de novos diplomas, ressalvam, a saber:

Decreto-Lei n.º 97/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das águas marítimas, fluviais e lacustres;

Decreto-Lei n.º 98/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da conservação de explorações das madeireiras afins de jogos de fortuna ou azar e outros formatos de jogo;

Decreto-Lei n.º 100/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do piso de competências;

Decreto-lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

Decreto-lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

Decreto-lei n.º 104/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

Decreto-lei n.º 105/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

Decreto-lei n.º 106/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património mobiliário público com utilização;

Decreto-lei n.º 107/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;

que os municípios que não pretendam assumir a transferência de competências em 2019, devem comunicá-lo à Direção-Geral dos Assuntos Locais até 60 dias corridos após a entrada em vigor destes decretos-lei, ou seja, entre 01/01/2019 e 02/02/2019;

que, não obstante a concordância com todo o projeto de descentralização de competências, por ora, não se encontram reunidas as condições necessárias à execução integral das mesmas, quer por questões humanas, quer pela necessidade de mais profunda abertura de discussões pertinentes;

que, no momento, no perspetivo das transferências previstas no Decreto-lei n.º 106/2018, relativas ao domínio da gestão do património mobiliário público com utilização, alcançarímos uma situação favorável à realização de quaisquer que se tenham vindos a arrumar no tempo, como a restauração do antigo edifício da Guarda Fiscal, sito na Praça d'Armas, e outros;

Proponho que a Câmara Municipal delibere adotar as seguintes propostas à Assembleia Municipal:

a) Tendo em conta o cumprimento das prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais, a realização de uma reunião extraordinária;

b) Adiar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-lei n.º 106/2018, relativa ao domínio da gestão do património mobiliário público com utilização;

c) Não adotar a transferência, em 2019, das competências previstas no

ii) Decreto-Lei n.º 97/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e litorâneas;

iii) Decreto-Lei n.º 98/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades alusivas de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

iv) Decreto-Lei n.º 100/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio das entidades de comunicação social e de edição;

v) Decreto-Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

vi) Decreto-Lei n.º 102/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bens comunitários;

vii) Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

viii) Decreto-Lei n.º 105/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

ix) Decreto-Lei n.º 107/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio do ensaio e armazenamento público;

ii) Comunicar as decisões tomadas à DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais e AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve;"

A Câmara, deliberou, por unanimidade, submeter as opiniões e propor à Assembleia Municipal:
a) A realização de um voto de censura extraordinário, de modo a dar cumprimento nos prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais;
b) Aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, relativa ao domínio da gestão do património mobiliário público não utilizador;
c) Não aceitar a transferência, em 2019, das competências previstas nos seguintes diplomas legais: I) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e litorâneas; II) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades alusivas de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; III) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio das entidades de comunicação social e de edição; IV) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos

municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; **v)** Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; **vi)** Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; **vii)** Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos autarquicos no domínio da habitação; **viii)** Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; e **ix)** Comunicar as decisões tomadas à DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais e AMAI - Comunidade Intermunicipal do Algarve, nos termos previstos nos referidos diplomas.

Deliberação n.º 23/2019

5.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS: Foi presente a proposta da Sessão Presidente, de 18 de junho de 2019, sobre o resultado da epígrafe, a qual é seguida da transcrição:

"Considerando:

o) o publicação da Lei n.º 80/2018, de 16 de agosto, relativa à transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

ii) mais recente varredura do quadro de transferência para as órgãos das entidades intermunicipais, através da publicação de quatro diplomas específicos, a saber:

Decreto-Lei n.º 99/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;

Decreto-Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

Decreto-Lei n.º 102/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projectos financiados por fundos europeus e dos programas de captacão de investimento;

Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

que, a abrigo, em 2020, de transferências de competências dirigidas às entidades intermunicipais, devem ser comunicada à DGAL, até 30 de junho;

que, se considerar uma maior pressa a região, a começar pela AMAI, em 2020, deve-

competências previstas nos Decretos-Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, ou seja, na área do domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, justiça, projectos financeirados por fundos europeus e dos programas de captura e investimento e da apoio das autoridades administrativas;

Proponho que a Câmara Municipal deliberar submeter à apreciação e propor à Assembleia Municipal:

a) Tendo em conta o cumprimento dos prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais, a realização de uma reunião extraordinária;

b) Emitir apreciação favorável à transferência, para a AMAL, em 2020, das competências previstas no:

Decreto-Lei n.º 99/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;

Decreto-Lei n.º 101/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

Decreto-Lei n.º 102/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projectos financeirados por fundos europeus e dos programas de captura de investimento;

Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio das autoridades administrativas;

... e) comunicar as decisões tomadas à DGAJL, o Diretor-Geral dos Autarquias Locais e AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve."

A Câmara, deliberou, por unanimité, submeter a apreciação e propor à Assembleia Municipal: a) A realização de uma reunião extraordinária, de modo a dar cumprimento aos prazos estipulados nos vários diplomas sectoriais; b) Emitir apreciação favorável à transferência, para a AMAL, em 2020, das competências previstas nos seguintes diplomas legais: I) Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística; II) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; III) Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projectos financeirados por fundos europeus e dos programas de captura de investimento; IV) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que

reconceptizar o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; e c) Comunidade de Freguesias formadas à DIFAL - Direção Geral das Autarquias Locais e AIMA - Comunidade Intermunicipal do Algarve nos termos previstos nos referidos diplomas. Votaram contra os Senhores Vereadores Mário Filomeno Soeiro e Nuno Serafim.

Deliberação n.º 25/2019

5.3. REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO PRIVADO - INÍCIO DE PROCEDIMENTO: - Foi presente a proposta da Sessão Verbal do Sr. Sá Carneiro, de 17 de Janeiro de 2019, sobre o assunto em epígrafe, a qual de seguida se transcreve:

"A habitação constitui uma das expressões mais visíveis da condição social das populações encontrando-se, a direito de vista, consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa no qual é expresso que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar".

Pese ao contexto generalizado de desigualdade da procura e da oferta habitacional existente no Município de Lagos, fruto do alto custo dos valores das rendas, devido ao crescimento do turismo no concelho, e a redução das habitações disponibilizadas para arrendamento, a Câmara Municipal aprovar o Programa Habitacional para o Município de Lagos 2018/2021 no Reunião de Câmara de 19-12-2018, reconhecendo, no âmbito das suas atribuições de natureza política, a necessidade de promover esforços na tentativa de harmonizar e/ou estender a realidade que hoje é vivida por várias famílias no que respeita ao acesso à habitação.

A dificuldade de acceder à habitação não se tem verificado unicamente nas estruturas sociais mais vulneráveis, embora estes constituam sempre um das faces a que a administração está especialmente atenta, mas também noutras seções da população, entre as quais as mais jovens, as mais idosas e, também, aquelas que procuram Lagos para residir, trabalhar ou viverem as suas vidas, as quais encontram dificuldades na obtenção de habitação a um valor que consigam despender.

Assim, apesar das 385 fases de habitação em regime de arrendamento que possui, o Município está consciente de que estas não dar resposta às situações mais graves, excluindo já por si uma percentagem significativa das famílias que, apesar de não alcançarem uma situação de extrema pobreza ou habitacional extremo, continuam a desfazendo com dificuldades em cumprir o compromisso assumido com um arrendamento habitacional, em que não só este conseguia chegar esse processo de autonomização.

No âmbito do quadro legal de atribuições e competências consagrado no regime jurídico das autarquias locais prevista na Lei n.º 76/2013 de 12 de setembro, as autarquias locais devem participar em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social. Neste âmbito, o Município de Lagos entulhou necessária intervenção em matéria de políticas habitacionais complementares, nomeadamente no apoio ao arrendamento habitacional.

Assim, face à situação existente, a Câmara Municipal de Lagos devem ser elemento ativo na resolução deste problema pretendendo-se um conjunto de ações vertidas nos Quadros Operacionais do Plano 2018 (QOP 2018), documento no qual estão inseridos vários objetivos estratégicos relacionados com a Habitação, nomeadamente no que respeita à criação do seu Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado.

A criação do Programa Habitacional para o Município de Lagos, no que respeita ao apoio ao arrendamento privado surge, não apenas como uma alternativa à habitação autárquica, mas também como um instrumento adicional de apoio direcionado para o arrendamento habitacional.

Propõe-se como grupo de trabalho os colaboradores municipais Ana Alves, Lígia Santos, Ana Paixão, Rui António e Paulo Candeias, que desenvolvem o projecto de Regulamento definitivo tendo este encargo pelo chefe da DCC/AS Ana Alves mediante coordenação política municipal.

Assim, e em cumprimento do estabelecido no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 4/2013 de 7 de junho, determino o envio da presente matéria à Senhora deputada com vedações:

1 - Desfazendo sobre o teor da propositura de criação do "Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado" e respetiva participação procedimental;

- 2 - Designação de responsável pela direção do procedimento (art.º 55.º do CPA);*
- 3 - Posterior publicação;"*

A Câmara, após discussão do assunto, deliberou, ao abrigo do almoço k), do n.º 1, do artigo 33.º, da anexa 1, da Lei n.º 76/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4, do artigo 55.º e n.º 1, do artigo 98.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2013, de 7 de junho, aprovar, por unanimidade: a) o teor do procedimento de criação do "Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado" desenvolvendo-se participação procedimental e respetiva publicação, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo; b) nomear como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Sra. Maria Nogueira Coelho e; c) Proceder à publicitação do procedimento.

Deliberação n.º 25/2019

5.4. ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS: Foi presente à reunião do Acordo de Colaboração renegociado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, em anexo ao ofício com o registo de entidade n.º 419220, de 23 de outubro de 2018.

A reunião foi apreciada pelo Órgão Técnico Jurídico, tendo sido produzida a informação n.º 1438, de 17 de janeiro de 2019, que para além da respetiva apreciação faz o emparelhamento da autorização para a sua celebração.

Sobre esta Informação Veio a reunião o despacho proferido pela Sra. Sra. Presidente da Câmara, de 18 de janeiro de 2019, de concordância e aprovação para reunião de Câmara.

A Câmara, após discussão do assunto, deliberou por unanimidade formular à Assembleia Municipal, no âmbito do disposto no artigo 233.º, n.º 1, alínea c/c), do Anexo I a Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, uma proposta para emissão de autorização para celebração do Acordo de Colaboração apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, considerando que cabe a este órgão municipal essa competência, nos termos das disposições conjugadas dos n.º 1 e 3 do artigo 222.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. O Senhor Vereador Paulo Jorge Reis não participou na apreciação e votação deste assunto e por se considerar legalmente impedido.

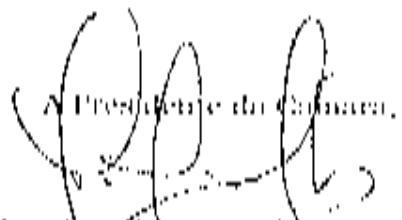
Deliberação n.º 26/2019

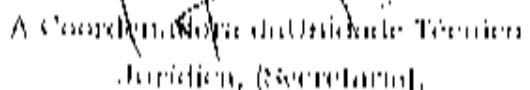
ORDEM DO DIA: A Câmara deliberou fazer constar que nenhum, por unanimidade, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação no presente período.

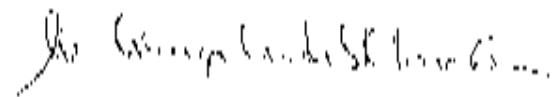
Deliberação n.º 27/2019

FORMA DE VOTAÇÃO NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer constar, para os devidos efeitos, que em todos as deliberações tomadas nesta reunião foi adotada a votação nominal.

APROVADO.


A Presidente da Câmara,


A Coordenadora do Órgão Técnico Jurídico, (Secretaria).


M. Luís Valente Góis,

